

**RESPOSTAS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Pregão Eletrônico nº 036/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 01

Requerente: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Trata-se de Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 036/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES, LOCADOS E OU A SERVIÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO E GERADORES, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente realizou o presente pedido de esclarecimento na forma eletrônica via e-mail para o Pregão Eletrônico nº 036/2021/ALMT. Ressalto que o pedido foi protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa solicitou os seguintes esclarecimentos:

1. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Sim, pela empresa KQ Moura, com taxa de administração negativa no percentual de -4% (quatro por cento), segue abaixo link para o contrato na íntegra.

<https://storage.al.mt.gov.br/api/v1/download/default/350551>

2. "15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento. 12.1.1 Após a publicação da ARP, quando convocada a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CONTRATANTE, para assinar o



Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo”

Com relação ao prazo para assinatura do contrato, os subitens 15.2.1 e 12.1.1 possuem informações diferentes, sendo assim, qual o prazo correto que devemos considerar?

Gentileza considerar o prazo constante no item 12.1.1 do Termo de Referência:

“12.1.1 Após a publicação da ARP, quando convocada a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência”

3. *“18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.”*

Com relação a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional, sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (FINANCEIRO), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto das mesmas, no mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira, com o fornecimento de tal sistema, estamos corretos que atenderemos ao solicitado no subitem 18.3?

Sim.

4. *“18.10 O pagamento será em até 10 (dez) dias do Atesto definitivo da Nota Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD.”*

Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 10 (dez) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Não, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização.

5. *“10.5.7 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.”*

Nosso sistema tecnológico permite que o usuário/conductor formule sua senha em sua primeira utilização da POS (Point of Sale) que estará localizada em nossos estabelecimentos credenciados, tendo mais



segurança em seu uso e sendo intransferível, aos gestores a possibilidade de formulação de senha pessoal se dá no momento do primeiro acesso ao sistema. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao subitem 10.5.7?

Sim.

6. *“8.10. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratados, inclusive a implantação do sistema, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.”*

Entendemos que deveremos seguir os prazos mencionados no item 13 do Termo de Referência para os processos durante a execução do contrato e implantação sistêmica. Estamos corretos em nosso entendimento?

Sim, os serviços deverão ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias corridos, tendo seu cronograma de execução conforme item 13 do termo de referência.

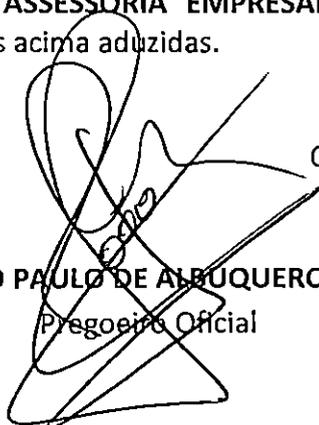
7. CARTÃO PARA USUÁRIOS

Com relação ao mencionado na tabela constante no subitem 13.1 do Termo de Referência, os cartões magnéticos serão vinculados somente aos veículos/equipamentos da Contratante, sendo assim, não serão fornecidos cartões magnéticos para os usuários/condutores, para eles será dada a oportunidade de cadastro de matrícula e senha pessoal em nosso sistema para que os mesmos possam finalizar as operações realizadas nos postos da rede credenciada. Com o fornecimento de tal sistema, estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Sim.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial



Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

16265 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ALMT – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

De : Luis Paula <luis.paula@primebeneficios.com.br>

sex, 22 de out de 2021 13:57

Assunto : 16265 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ALMT – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1 anexo**Para :** sgel@al.mt.gov.br**Cc :** licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>, Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>

À

ALMT – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Pregão Eletrônico:** 036/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis, mediante a implantação de sistema via web, por meio de cartão magnético ou microprocessados, a fim de atender os veículos pertencentes, locados e ou a serviço da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e geradores.

Prezados, boa tarde!

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, manifesta interesse em participar do referido Pregão e, tempestivamente, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1) ESCLARECIMENTO:

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2) ESCLARECIMENTO:

“15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

12.1.1 Após a publicação da ARP, quando convocada a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo”

Com relação ao prazo para assinatura do contrato, os subitens 15.2.1 e 12.1.1 possuem informações diferentes, sendo assim, qual o prazo correto que devemos considerar?

3) ESCLARECIMENTO:

"18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE."

Com relação a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional, sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (FINANCEIRO), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto das mesmas, no mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira, com o fornecimento de tal sistema, estamos corretos que atenderemos ao solicitado no subitem 18.3?

4) ESCLARECIMENTO:

"18.10 O pagamento será em até 10 (dez) dias do Atesto definitivo da Nota Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD."

– Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 10 (dez) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

5) ESCLARECIMENTO:

"10.5.7 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal."

– Nosso sistema tecnológico permite que o usuário/condutor formule sua senha em sua primeira utilização da POS (Point of Sale) que estará localizada em nossos estabelecimentos credenciados, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível, aos gestores a possibilidade de formulação de senha pessoal se dá no momento do primeiro acesso ao sistema. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao subitem 10.5.7?

6) ESCLARECIMENTO:

"8.10. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratos, inclusive a implantação do sistema, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato."

7) ESCLARECIMENTO:

CARTÃO PARA USUÁRIOS

Com relação ao mencionado na tabela constante no subitem 13.1 do Termo de Referência, os cartões magnéticos serão vinculados somente aos veículos/equipamentos da Contratante, sendo assim, não serão fornecidos cartões magnéticos para os usuários/condutores, para eles será dada a oportunidade de cadastro de matrícula e senha pessoal em nosso sistema para que os mesmos possam finalizar as operações realizadas nos postos da rede credenciada. Com o forcimento de tal sistema, estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Levando em consideração a relevância das informações, aguardamos o retorno.

Gentileza confirmar o recebimento do presente.

Atenciosamente,



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Luis Felipe de Paula | Licitação

Tel (19) 3518 7000 | Ramal - 12132

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br